LEI DE Nº 114, DE 1 9 DE JUNHO DE 1968

"AUMENTA - SE PENSÃO DE MERCÊ, CONCEDIDA ÀS PES- SOAS ABAIXO RELACIONADAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A pensão concedida as Sras. Ana Maria de Jesus, Viúva de João Ribeiro, Hermínia P. Lemos, Carlota Carneiro Cunha, Maria P. Melo, Lúcia Soares dos Santos, Alexandrina P. Lemos, Alcina Maria de Jesus, Ordalina Ferreira Jaime, Domária Luiz Mendes, Ana Veríssimo da Cruz, Maria Borges de Paula, Ana das Dores Lara, Francisca Elisa C. Batista, Ibrantina de Melo Pinto, Mariana Pereira Batista, Adeli de Paula Santos e o Sr. Milton Campos Filho, passa a ser de Ncr$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais, a partir de 1º de setembro de 1967.

Art. 2º. Está lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de junho de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS